



*Jornal Oficial*

# Jaboticabal

Município de Jaboticabal - Poder Executivo - Prefeito José Carlos Hori

ANO XII, EDIÇÃO Nº 589, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2020

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

nº 7.187 - Altera a redação do Decreto nº 7132, de 21 de março de 2020 ..... 01

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado | Suspensão Curso de Formação Inicial para Agentes Comunitários de Saúde ..... 01

## DECRETOS

### Nº 7.187 - ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 7132, DE 21 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 7.187, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Altera a redação do Decreto nº 7132, de 21 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Jaboticabal e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação da COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia e a necessidade de adoção de medidas preventivas para controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de

Jaboticabal,

#### DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do art. 10, do Decreto nº 7.132, de 21 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

§1º (...)

f) Instituições bancárias e casas lotéricas;

(...)

§7º Instituições bancárias e casas lotéricas funcionarão das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, ficando proibido a abertura do estabelecimento aos sábados, domingos e feriados, devendo o estabelecimento realizar o atendimento interno de até 10 (dez) pessoas;

Fica obrigado a utilização de máscara por funcionários e clientes dentro das instituições bancárias e similares.

Fica facultado o funcionamento das 08:00 às 16:00 horas de segunda a

sábado e feriados, das instituições bancárias que realizarem o pagamento do auxílio emergencial, ficando vedado o funcionamento das casas lotéricas. Fica obrigado que as instituições bancárias e casas lotéricas observarem a permanência de no máximo de 10 (dez) pessoas internamente.

É de responsabilidade dos estabelecimentos manter o controle de distanciamento entre as pessoas nas áreas interna e externa.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 15 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS HORI  
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE ZANONAIELLO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 15 de junho de 2020.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO  
Agente Administrativo

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### COMUNICADO | SUSPENSÃO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Comunicado

A Prefeitura de Jaboticabal informa que suspendeu por tempo indeterminado o Curso de Formação Inicial para Agentes Comunitários de Saúde. A medida foi adotada pelos responsáveis, levando em consideração o cenário atual da pandemia da Covid-19, com o objetivo de evitar aglomeração e possíveis contágios da doença.

A Secretaria de Saúde comunicará os interessados a respeito da realização do curso em uma outra oportunidade, seguindo as orientações pertinentes das autoridades de saúde do município.

# CORONAVÍRUS

**PREVINA A  
DOENÇA  
TOMANDO  
ESSAS MEDIDAS**



**AO TOSSIR OU ESPIRRAR, CUBRA BOCA E NARIZ COM A PARTE INTERNA DO ANTEBRAÇO E USE LENÇO DESCARTÁVEL PARA LIMPAR AS SECREÇÕES**



**MANTENHA SUA CASA E AMBIENTE DE TRABALHO VENTILADOS**



**EVITE LUGARES COM AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS**



**REALIZE SAUDAÇÕES SEM CONTATO FÍSICO**



**PREVENIR O CORONAVÍRUS  
É RESPONSABILIDADE  
DE TODOS!**



HOLD COMUNICAÇÃO